Pregão Eletrônico n. 37/2026 - CIA 0047337-94.2026.8.11.0000
Assunto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de piso de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, para a sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Vistos etc.

Trata-se do Pregão Eletrônico n. 37/2026, instaurado a partir de solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura, por intermédio da Divisão de Serviços Gerais, com o objetivo de deflagrar procedimento licitatório para formação de registro de preços dos serviços de recuperação técnica de pisos em granilite, abrangendo desbaste técnico, regularização superficial, polimento técnico progressivo, tratamento de fissuras e imperfeições, selagem, proteção superficial, impermeabilização e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das características físicas, funcionais e estéticas dos revestimentos existentes na sede e anexos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

De acordo com o Termo de Referência n. 01/2026-DServiços juntado ao andamento n. 2, o pleito decorre do desgaste progressivo dos pisos em granilite existentes nas edificações do Tribunal, submetidos à intensa circulação diária de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, bem como à movimentação de mobiliários e equipamentos e à ação natural do tempo. Segundo consignado no Estudo Técnico Preliminar (andamento n. 5), os revestimentos apresentam perda de suas características originais, manchas, riscos, irregularidades superficiais e redução do aspecto estético, situação que repercute na conservação do patrimônio público e na qualidade dos ambientes destinados à prestação jurisdicional.

O levantamento técnico realizado identificou área estimada de 13.555,42 m² de pisos em granilite a serem potencialmente contemplados,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

distribuídos entre o 1º pavimento da sede, 2º pavimento da sede, Anexo Antônio de Arruda, túnel e Escola dos Servidores.

A equipe de planejamento da contratação enquadrou o objeto a ser licitado como serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da ata de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 645.075,33 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos).** A estimativa foi elaborada mediante composição de custos unitários própria, estruturada a partir de referências do SINAPI, considerando mão de obra, equipamentos, materiais e demais componentes necessários à execução dos serviços. A composição principal corresponde a R$ 40,67/m², incidindo sobre todo o quantitativo estimado, com acréscimo para a parcela dos serviços prevista para execução em horário especial. O orçamento final considera que aproximadamente 60% da área deverá ser executada em horário especial, em razão das características de funcionamento das edificações.

Consta, ainda, a Informação Orçamentária n. 271/2026-COPLAN (andamento n. 13), segundo a qual a despesa está planejada no PTA 2026, vinculada ao Programa 036 – Apoio Administrativo e ao Projeto/Atividade 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no âmbito da UG 0002 – 2º Grau. A informação ressalva que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, nova informação orçamentária deverá ser emitida quando da efetiva utilização da ata.

Em juízo de conveniência e oportunidade realizado em 20/08/2026 (andamento n. 20 do expediente originário), reconheceu-se que a recuperação dos revestimentos está relacionada à adequada conservação dos imóveis, à preservação do patrimônio público e à manutenção de ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Poder

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

Judiciário, contribuindo, ainda, para o prolongamento da vida útil dos pisos e para a redução da necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo. Por este motivo, foi autorizado o prosseguimento dos trâmites formais da contratação.

O Departamento Administrativo, então, registrou e autuou o procedimento (andamentos n. 2 e 3), bem como complementou a instrução com a planilha de despesas (andamento n. 15), com a cópia da Portaria 606/2026 PRES de 27/04/2026 (e publicação DJE – Ed. 12.172 – de 28/04/2026), referente à designação de Pregoeiro, além da minuta do edital, elaborada em conformidade com o modelo padrão disponibilizado pela AGU (andamento n 28).

Posteriormente, foram realizadas alterações no Termo de Referência pela área demandante, seguidas do encaminhamento dos autos à Gerência de Licitação para as devidas adequações na Minuta do Edital, em consonância com o novo artefato juntado aos autos pela área através dos andamentos n. 35 e 36.

Na sequência, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, que emitiu o Parecer n. 727/2026-ATJL, reconhecendo a possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão Eletrônico, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum. Não obstante, foram consignadas recomendações de aperfeiçoamento da instrução processual, especialmente quanto à complementação da justificativa técnica para exigência de quantitativo mínimo de 30% nos atestados de capacidade técnico-operacional; à verificação e fundamentação específica da exigência de garantia contratual de 10%; à revisão redacional e à padronização terminológica do Termo de Referência e da minuta do Edital; bem como à compatibilização das minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato com as versões definitivas dos demais instrumentos.

Ao arremate, a Assessoria Técnico-Jurídica manifestou-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do processo, desde que observadas as

orientações consignadas no parecer, concluindo que a minuta do Edital estará apta a cumprir sua finalidade após a implementação das recomendações apresentadas. Ressaltou, ainda, que, nos termos do item 5.3 da Instrução Normativa n. 01/2023-C.Adm., não se faz necessário novo pronunciamento daquela Assessoria para simples verificação do atendimento das recomendações, cabendo à equipe de contratação certificar o respectivo cumprimento, salvo entendimento diverso da Autoridade Superior.

Dada a pertinência das recomendações contidas no Parecer n. 727/2026-ATJL, este Presidente determinou o aperfeiçoamento dos instrumentos que regerão o procedimento licitatório e a futura contratação.

Na sequência, em cumprimento à deliberação Presidencial, a Divisão de Serviços Gerais encaminhou o Termo de Referência retificado, em conformidade com o parecer jurídico, no andamento n. 54, assegurando que as alterações promovidas não modificaram o objeto, o quantitativo estimado de 13.555,42 m² ou o valor global estimado da contratação, de R$ 645.075,33 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos). Confira-se:

> "*I– Qualificação técnico-operacional: aperfeiçoamento da redação do subitem 8.3.4.2.2 e inclusão do item 8.3.4.7 e seus desdobramentos, com fundamentação técnica da exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a 30% do quantitativo estimado, equivalente a 4.066,63 m², identificando a parcela de maior relevância técnica e demonstrando a proporcionalidade da exigência.*
>
> *II– Garantia contratual: inclusão do item 4.6.10 e seus desdobramentos, com justificativa técnica para manutenção da garantia contratual de 10%, considerando a natureza dos serviços, os riscos de danos aos revestimentos existentes, a proteção do*

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

patrimônio público e a necessidade de compatibilização da execução com o funcionamento das unidades judiciárias.

III– Padronização redacional e terminológica: revisão de disposições do Termo de Referência, com adequação da identificação da adjudicação para lote único, correção da denominação da fiscalização administrativa, ajustes de redação e harmonização da informação relativa à vistoria facultativa.

IV– Adequação orçamentária: uniformização da identificação do Projeto/Atividade 2005, em conformidade com a classificação orçamentária indicada no documento.".

Por sua vez, a Gerência de Licitação encaminhou, no andamento n. 61, a versão definitiva da minuta do Pregão Eletrônico n. 37/2026, conforme parecer 727/2026/ATJL e novo Termo de Referência.

É o relatório. **Decido.**

O artigo 29, da Lei n. 14.133/2021 estabeleceu que o pregão é a via adequada para a aquisição de bem ou contratação de serviço cujo objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Confira-se:

"*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei".

Na hipótese, o objeto consiste na contratação de serviços de recuperação técnica de pisos em granilite, classificados pela equipe de planejamento como serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência. Mostra-se, portanto, adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, constante do Parecer n. 727/2026-ATJL.

Também se revela pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos serviços, a possibilidade de execução conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas as disposições dos artigos 82 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

No que se refere à regularidade da instrução processual, verifica-se que a minuta do edital e os instrumentos que a acompanham foram submetidos à análise da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, que, por meio do Parecer n. 727/2026-ATJL, reconheceu a viabilidade jurídica do prosseguimento do certame, condicionando-o, contudo, à implementação de recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos documentos da contratação.

Em atendimento às orientações jurídicas e à determinação desta Presidência, a Divisão de Serviços Gerais apresentou Termo de Referência retificado (andamento n. 54), contemplando os ajustes relativos à qualificação técnico-operacional, à justificativa da garantia contratual de 10%, à padronização redacional e terminológica e à adequação da identificação orçamentária.

Na sequência, a Gerência de Licitação encaminhou, no andamento n. 61, a versão definitiva da minuta do edital do Pregão Eletrônico n. 37/2026, compatibilizada com o Termo de Referência retificado e com as orientações constantes do Parecer n. 727/2026-ATJL.

Registre-se, ainda, que as alterações promovidas no Termo de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

Referência não modificaram o objeto da contratação, o quantitativo estimado de 13.555,42 m² ou o valor global estimado de R$ 645.075,33, preservando-se, assim, os parâmetros essenciais que fundamentaram a autorização inicial para prosseguimento do procedimento.

Desse modo, consideradas as providências adotadas pelas unidades competentes, a manifestação favorável da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios, não se identificam, à vista dos elementos constantes dos autos, óbices ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Por todo o exposto, considerando a relevância institucional da contratação, sua compatibilidade com o planejamento institucional desta Corte, a adequação da modalidade licitatória e o atendimento às recomendações consignadas no Parecer n. 727/2026/ATJL, **APROVO** a versão atualizada do Termo de Referência e a minuta do edital do Pregão Eletrônico n. 37/2026, por entender que os documentos apresentados se encontram aptos a subsidiar o regular prosseguimento do certame.

Determino, por conseguinte, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Administrativa para adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

Cumpra-se.

Cuiabá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

Código verificador - AD:0D7F0000-0AA5-0A58-AD18-08DF44E8288D

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 17/11/2026 16:20:02

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.